



Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 16/2023

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, intitulado “Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 Kg.”.

A Consulta Pública foi realizada no período de 20 de novembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024, durante o qual foram recebidas **3 contribuições**.

Processo nº 00058.014794/2023-28

Janeiro/2024

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 16/2023

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, intitulado “Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 Kg.”.

CONTRIBUIÇÃO Nº 1 (23955)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alvimar de Lucena Costa Junior Categoria: Outros	Documento: Requisitos de comunicação bilateral avião-solo para operações 121 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: 121.99 Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
<u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u> A Boeing sugere manter as atuais redações nos parágrafos 121.99(c), 121.99(d), 121.122(b) e 121.122(c). A emenda proposta explicitamente declara que os requisitos/regulamentos ETOPS não estão sendo tratados (dentro do escopo) nesta mudança. Assim, a Boeing sugere que não se altere a redação dos itens relacionados a ETOPS, para evitar a possibilidade de ambiguidade não intencional. Dado que a ANAC está removendo a exigência de comunicação bidirecional em operações que não são ETOPS, uma modificação na redação neste momento poderia ser interpretada como a remoção ou redução dos mesmos requisitos de comunicação nas operações do ETOPS.	
<u>Justificativa:</u> A fundamentação reside no fato de que o ETOPS não se encontra abrangido pelo escopo da emenda proposta. A alteração proposta pela ANAC Brasil no RBAC 121, que elimina a obrigatoriedade de comunicação bidirecional entre a aeronave em voo e o Centro de Despacho do Operador Aéreo (RBAC 121.99, 121.122, 121.609 e 121.711), não deveria englobar quaisquer modificações nos requisitos de ETOPS, que se encontram em diferentes subpartes do RBAC e explicitamente descritos. Assim, a sugestão da Boeing tem como objetivo assegurar a clareza e prevenir interpretações equivocadas ao manter inalterados os parágrafos mencionados, preservando as particularidades das operações do ETOPS.	
Resultado da análise: contribuição não adotada.	
<u>Análise da contribuição:</u> Decidiu-se pela não adoção da contribuição, pois se entende que, em caso de dúvida, essa pode ser redimida em consulta aos documentos constantes neste processo.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 2 (23956)	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alvimar de Lucena Costa Junior Categoria: Outros	Documento: Requisitos de comunicação bilateral avião-solo para operações 121 Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: 121.99 Tipo de contribuição: Esclarecimento
Contribuição	
<u>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</u> A Boeing sugere manter as atuais redações nos parágrafos 121.99(c), 121.99(d), 121.122(b) e 121.122(c). A emenda proposta explicitamente declara que os requisitos/regulamentos ETOPS não estão sendo tratados (dentro do escopo) nesta mudança. Assim, a Boeing sugere que não se altere a redação dos itens relacionados a ETOPS, para evitar a possibilidade de ambiguidade não intencional. Dado que a ANAC está removendo a exigência de comunicação bidirecional em operações que não são ETOPS, uma modificação na redação neste momento poderia ser interpretada como a remoção ou redução dos mesmos requisitos de comunicação nas operações do ETOPS.	

Contribuições referentes à Consulta Pública nº 16/2023

Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, intitulado “Operações de transporte aéreo público com aviões com configuração máxima certificada de assentos para passageiros de mais de 19 assentos ou capacidade máxima de carga paga acima de 3.400 Kg.”.

Justificativa:

A fundamentação reside no fato de que o ETOPS não se encontra abrangido pelo escopo da emenda proposta. A alteração proposta pela ANAC Brasil no RBAC 121, que elimina a obrigatoriedade de comunicação bidirecional entre a aeronave em voo e o Centro de Despacho do Operador Aéreo (RBAC 121.99, 121.122, 121.609 e 121.711), não deveria englobar quaisquer modificações nos requisitos de ETOPS, que se encontram em diferentes subpartes do RBAC e explicitamente descritos. Assim, a sugestão da Boeing tem como objetivo assegurar a clareza e prevenir interpretações equivocadas ao manter inalterados os parágrafos mencionados, preservando as particularidades das operações do ETOPS.

Resultado da análise: contribuição não duplicada.

Análise da contribuição:

Contribuição idêntica à contribuição nº 2.

CONTRIBUIÇÃO Nº 3 (23959)**Identificação**

Autor da Contribuição: Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A.
Categoria: Empresa Aérea

Documento: Requisitos de comunicação bilateral avião-solo para operações 121
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: 121.99
Tipo de contribuição: Outros

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A AZUL reconhece a presente proposta de edição como um importante esforço dessa I. Agência para o aprimoramento da regulamentação do setor e padronização à aviação internacional.

Justificativa:

Ressalta especialmente as benefícios apresentadas nas subpartes “E” e “F” do propostas na Emenda 20.

Resultado da análise: contribuição registrada.

Análise da contribuição:

Comentário de apoio à proposta encaminhada por esta Agência à Consulta Pública em questão.

NOTA: os comentários realizados por colaboradores da ANAC no âmbito desta consulta pública representam sua posição pessoal, e não necessariamente refletem a posição institucional da Agência.